



TERMO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREMA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09.01/2023-TP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARIPE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREMA O E A EMPRESA JOSÉ LEONARDO SANTIAGO PEREIRA (JL CONSTRUÇÕES), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREMA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.669.939/0001-60, com sede na Rua Alexandre Arrais, 941, Centro - Araripe, CE, 63170-000 – Araripe/CE –, neste ato representada pela respectivo Ordenador de Despesas o Sr. Aparecido de Souza Nogueira, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ LEONARDO SANTIAGO PEREIRA (JL CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 29.957.139/0001-00, com sede Rua Antônio Albuquerque Alencar 256, Campo de Avião, Araripe, Estado do Ceará, representado por Leonardo Santiago Pereira - Proprietário, portador do CPF nº 104.441.396-46, no final assinada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório **Tomada de Preços 09.01/2023-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREMA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo visa a alteração do valor contratual em que modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto de Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto de **R\$ 117.174,48 (cento e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** para **R\$ 130.491,23 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, um acréscimo no valor de **R\$ 13.316,75 (treze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 11,36% (onze, virgula trinta e seis por cento).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo supramencionado. O motivo preponderante é a necessidade do acréscimo/supressão dos itens inicialmente contratados, visando melhor adequação aos objetivos pretendidos pela Administração.

3.2 - Assim, com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário a modificação no projeto inicial para a referida obra, o que demandou a readequação da planilha orçamentária inicial, em anexo, gerando o presente acréscimo no valor contratual via aditivo com o intuito de complementar a execução serviços objeto do contrato.

3.3 - Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Araripe, 06 de maio de 2024.

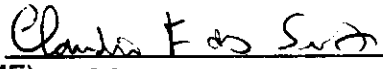


Aparecido de Souza Nogueira
Ordenador de Despesas do Instituto de
Previdência Municipal – IPREMA
CONTRATANTE

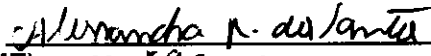


JOSÉ LEONARDO SANTIAGO PEREIRA
(JL CONSTRUÇÕES)
CONTRATADA

Testemunhas:

03. 

CPF(MF): 885195593-39.

04. 

CPF(MF): 055 895 233 03